



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|---------------|
|  |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 24.677.000,00    | 24.677.000,00           | 5.713.915,53        | 23,15   | 22.312.775,52     | 90,42   | 2.364.224,48  |
| RECEITAS CORRENTES   | 24.647.200,00    | 24.647.200,00           | 5.032.375,53        | 20,42   | 21.091.635,52     | 85,57   | 3.555.564,48  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 3.257.700,00     | 3.257.700,00            | 519.067,80          | 15,93   | 2.074.484,31      | 63,68   | 1.183.215,69  |
| Impostos   | 2.716.500,00     | 2.716.500,00            | 435.193,18          | 16,02   | 1.718.266,27      | 63,25   | 998.233,73    |
| Taxas  | 519.700,00       | 519.700,00              | 83.874,62           | 16,14   | 354.913,54        | 68,29   | 164.786,46    |
| Contribuição de Melhoria   | 21.500,00        | 21.500,00               | 0,00                | 0,00    | 1.304,50          | 6,07    | 20.195,50     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 399.950,00       | 399.950,00              | 59.489,79           | 14,87   | 254.093,85        | 63,53   | 145.856,15    |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 399.950,00       | 399.950,00              | 59.489,79           | 14,87   | 254.093,85        | 63,53   | 145.856,15    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 29.350,00        | 29.350,00               | 203.070,33          | 691,89  | 584.742,84        | 992,31  | -555.392,84   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 15.000,00     |
| Valores Mobiliários  | 14.350,00        | 14.350,00               | 203.070,33          | 415,12  | 584.742,84        | 407,86  | -570.392,84   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 169.900,00       | 169.900,00              | 33.470,49           | 19,70   | 100.688,32        | 59,26   | 69.211,68     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 20.000,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 149.900,00       | 149.900,00              | 33.470,49           | 22,33   | 100.688,32        | 67,17   | 49.211,68     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 20.775.300,00    | 20.775.300,00           | 4.210.968,62        | 20,27   | 18.067.752,03     | 86,97   | 2.707.547,97  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 12.357.550,00    | 12.357.550,00           | 2.767.625,85        | 22,40   | 11.539.043,88     | 93,38   | 818.506,12    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 4.619.750,00     | 4.619.750,00            | 739.187,56          | 16,00   | 3.426.018,60      | 74,16   | 1.193.731,40  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 200.000,00       | 200.000,00              | 25.348,79           | 12,67   | 131.384,15        | 65,69   | 68.615,85     |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.598.000,00     | 3.598.000,00            | 678.806,42          | 18,87   | 2.971.305,40      | 82,58   | 626.694,60    |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 15.000,00        | 15.000,00               | 6.308,50            | 42,06   | 9.874,17          | 65,83   | 5.125,83      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 2.524,08            | 0,00    | 3.424,08          | 0,00    | -3.424,08     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 15.000,00        | 15.000,00               | 3.784,42            | 25,23   | 6.450,09          | 43,00   | 8.549,91      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 29.800,00        | 29.800,00               | 681.540,00          | 287,05  | 1.221.140,00      | 097,79  | -1.191.340,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 29.800,00        | 29.800,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 29.800,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 681.540,00          | 0,00    | 1.221.140,00      | 0,00    | -1.221.140,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 681.540,00          | 0,00    | 681.540,00        | 0,00    | -681.540,00   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 539.600,00        | 0,00    | -539.600,00   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Integralização do Capital Social   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

|   |                      |                      |                     |              |                      |              |                     |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>24.677.000,00</b> | <b>24.677.000,00</b> | <b>5.713.915,53</b> | <b>23,15</b> | <b>22.312.775,52</b> | <b>90,42</b> | <b>2.364.224,48</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>24.677.000,00</b> | <b>24.677.000,00</b> | <b>5.713.915,53</b> | <b>23,15</b> | <b>22.312.775,52</b> | <b>90,42</b> | <b>2.364.224,48</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>            | <b>-</b>     | <b>0,00</b>          | <b>-</b>     | <b>-</b>            |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>24.677.000,00</b> | <b>24.677.000,00</b> | <b>5.713.915,53</b> | <b>23,15</b> | <b>22.312.775,52</b> | <b>90,42</b> | <b>2.364.224,48</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | -                    | 5.666.022,14         | -                   | -            | 5.666.022,14         | -            | -                   |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                 | -                   | -            | -                    | -            | -                   |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -                    | 5.666.022,14         | -                   | -            | 5.666.022,14         | -            | -                   |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g)=(e-f)      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO (i)=(e-h)      | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|
|   |                      |                        | No Período          | Até o Período (f)    |                      | No Período          | Até o Período (h)    |                      |                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)    | 23.201.745,00        | 39.581.384,16          | 5.877.396,78        | 18.445.154,89        | 21.136.229,27        | 5.230.654,59        | 17.487.764,98        | 22.093.619,18        | 16.910.188,70                    |
| DESPESAS CORRENTES                              | 20.723.034,00        | 30.375.033,03          | 4.222.928,86        | 15.885.408,13        | 14.489.624,90        | 4.213.779,34        | 15.678.796,47        | 14.696.236,56        | 15.215.310,19                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 13.122.425,00        | 16.708.939,26          | 2.245.026,65        | 8.671.908,93         | 8.037.030,33         | 2.245.026,65        | 8.671.908,93         | 8.037.030,33         | 8.464.610,70                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                      | 260.500,00           | 710.500,00             | 77.157,22           | 310.748,31           | 399.751,69           | 77.157,22           | 310.748,31           | 399.751,69           | 310.748,31                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 7.340.109,00         | 12.955.593,77          | 1.900.744,99        | 6.902.750,89         | 6.052.842,88         | 1.891.595,47        | 6.696.139,23         | 6.259.454,54         | 6.439.951,18                     |
| Transferências a Municípios                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Demais Despesas Correntes                       | 7.340.109,00         | 12.955.593,77          | 1.900.744,99        | 6.902.750,89         | 6.052.842,88         | 1.891.595,47        | 6.696.139,23         | 6.259.454,54         | 6.439.951,18                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                             | 2.355.475,00         | 9.083.115,13           | 1.654.467,92        | 2.559.746,76         | 6.523.368,37         | 1.016.875,25        | 1.808.968,51         | 7.274.146,62         | 1.694.878,51                     |
| INVESTIMENTOS                                   | 1.734.975,00         | 8.162.615,13           | 1.520.636,40        | 2.065.724,77         | 6.096.890,36         | 883.043,73          | 1.314.946,52         | 6.847.668,61         | 1.200.856,52                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                           | 620.500,00           | 920.500,00             | 133.831,52          | 494.021,99           | 426.478,01           | 133.831,52          | 494.021,99           | 426.478,01           | 494.021,99                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 123.236,00           | 123.236,00             | 0,00                | 0,00                 | 123.236,00           | 0,00                | 0,00                 | 123.236,00           | 0,00                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>  | <b>23.201.745,00</b> | <b>39.581.384,16</b>   | <b>5.877.396,78</b> | <b>18.445.154,89</b> | <b>21.136.229,27</b> | <b>5.230.654,59</b> | <b>17.487.764,98</b> | <b>22.093.619,18</b> | <b>16.910.188,70</b>             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Contratual                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Contratual                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>23.201.745,00</b> | <b>39.581.384,16</b>   | <b>5.877.396,78</b> | <b>18.445.154,89</b> | <b>21.136.229,27</b> | <b>5.230.654,59</b> | <b>17.487.764,98</b> | <b>22.093.619,18</b> | <b>16.910.188,70</b>             |
| SUPERÁVIT (XIII)                                | -                    | -                      | -                   | 3.867.620,63         | -                    | -                   | 4.825.010,54         | -                    | 5.402.586,82                     |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>23.201.745,00</b> | <b>39.581.384,16</b>   | <b>5.877.396,78</b> | <b>22.312.775,52</b> | <b>-</b>             | <b>5.230.654,59</b> | <b>22.312.775,52</b> | <b>-</b>             | <b>22.312.775,52</b>             |
| RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                             |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/set/2022 às 08h e 20m.

VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno





MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS  | 2.716.500,00            | 1.718.266,27                          |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 765.000,00              | 578.632,30                            |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 320.000,00              | 158.458,23                            |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 906.500,00              | 352.133,75                            |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 725.000,00              | 629.041,99                            |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 18.905.000,00           | 14.656.477,87                         |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 13.140.000,00           | 10.522.753,69                         |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 12.180.000,00           | 9.915.276,91                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e c  | 960.000,00              | 607.476,78                            |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 4.685.000,00            | 3.250.973,87                          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 85.000,00               | 37.324,53                             |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 185.000,00              | 10.770,41                             |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 810.000,00              | 834.655,37                            |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                  |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 21.621.500,00           | 16.374.744,14                         |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 3.589.000,00            | 2.809.800,22                          |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.816.375,00            | 1.283.885,82                          |

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 3.600.000,00            | 3.014.009,82                          |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                      | 3.600.000,00            | 3.014.009,82                          |
| 6.1.1- Principal   | 3.598.000,00            | 2.971.305,40                          |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                               | 2.000,00                | 42.704,42                             |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.2.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                               | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                             | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                               | 0,00                    | 0,00                                  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)            | 9.000,00                | 161.505,18                            |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                         | VALOR                                 |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |                         | 0,00                                  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |                         | 0,00                                  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |                         | 0,00                                  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |                         | 3.014.009,82                          |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação)           | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Período<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Período<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Período<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|------------------------------|--|--|---|--|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                               | 4.323.062,79                 | 2.216.102,08                                   | 2.216.102,08                                   | 2.154.575,01                              | 0,00   |
| 10.1- Educação Infantil  | 2.560.604,88                 | 1.177.992,03                                   | 1.177.992,03                                   | 1.146.426,40                              | 0,00   |
| 10.1.1 - Creche  | 2.560.604,88                 | 1.177.992,03                                   | 1.177.992,03                                   | 1.146.426,40                              | 0,00   |
| 10.1.2- Pré-escola   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00   |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 1.762.457,91                 | 1.038.110,05                                   | 1.038.110,05                                   | 1.008.148,61                              | 0,00   |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 467.592,09                   | 320.432,77                                     | 312.183,57                                     | 287.059,14                                | 8.249,20   |
| 11.1- Educação Infantil  | 72.000,00                    | 57.998,42                                      | 57.998,42                                      | 53.337,97                                 | 0,00   |
| 11.1.1 - Creche  | 72.000,00                    | 57.998,42                                      | 57.998,42                                      | 53.337,97                                 | 0,00   |
| 11.1.2- Pré-escola   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00   |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 395.592,09                   | 262.434,35                                     | 254.185,15                                     | 233.721,17                                | 8.249,20   |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br/>(10 + 11)</b> | <b>4.790.654,88</b>          | <b>2.536.534,85</b>                            | <b>2.528.285,65</b>                            | <b>2.441.634,15</b>                       | <b>8.249,20</b>  |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB<br>RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Período<br>(d)                    | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Período<br>(e)          | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Período<br>(f)                              | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)  | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (SEM<br>DISPONIBILIDADE DE<br>CAIXA)<br>(h) |                                   |
|--|---|---|--|---|---|-----------------------------------|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 2.216.102,08  | 2.216.102,08  | 2.154.575,01   | 0,00  | 0,00  |                                   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 2.536.534,85  | 2.528.285,65  | 2.441.634,15   | 8.249,20  | 0,00  |                                   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  |                                   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  |                                   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  |                                   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  |                                   |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>                                     | <b>VALOR EXIGIDO<br/>(i)</b>                                      | <b>VALOR APLICADO<br/>(j)</b>                           | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br/>(k)</b>                         | <b>% APLICADO<br/>(l)</b>   |   |                                   |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 2.109.806,87  | 2.216.102,08  | 2.216.102,08   | 73,53   |   |                                   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |                                   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |                                   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>                      | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br/>(m)</b>                             | <b>VALOR NÃO APLICADO<br/>(n)</b>                       | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br/>(o)</b>                          | <b>% NÃO APLICADO<br/>(p)</b>   |   |                                   |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 301.400,98  | 485.724,17  | 485.724,17   | 16,12   |   |                                   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>    | <b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br/>(q)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br/>(r)</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br/>(s)</b> | <b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br/>(t)</b> | <b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br/>(v) = (r) - (s) - (u)</b>                  | <b>VALOR NÃO APLICADO<br/>(u)</b> |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 366.601,14  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                              |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 366.601,14  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                              |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                        |   |   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                              |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.369.400,00           | 375.460,42                            | 367.833,84                            | 356.305,91                       | 7.626,58  |
| 24.1 - Creche  | 1.369.400,00           | 375.460,42                            | 367.833,84                            | 356.305,91                       | 7.626,58  |
| 24.2 - Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.694.220,18           | 1.062.776,71                          | 995.273,46                            | 994.360,95                       | 67.503,25                                       |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)                                      | 4.063.620,18           | 1.438.237,13                          | 1.363.107,30                          | 1.350.666,86                     | 75.129,83                                       |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

VALOR

|  |              |
|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou c) + L26(d ou c) + L23.1(i))   | 3.891.392,95 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 161.505,18   |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)  | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  | 3.729.887,77 |

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

VALOR EXIGIDO (x)

VALOR APLICADO (w)

% APLICADO (y)

|   |              |              |       |
|---|--------------|--------------|-------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.093.686,03 | 3.729.887,77 | 22,78 |
|---|--------------|--------------|-------|

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|--------------------------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 241.220,19        | 0,00               | 241.220,19    | 0,00               | 0,00                                 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 241.220,19        | 0,00               | 241.220,19    | 0,00               | 0,00                                 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                     | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                 |

**OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|-------------------------|---------------------------------------|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 379.300,00              | 277.891,89                            |
| 35.1- Salário-Educação  | 270.000,00              | 208.264,47                            |
| 35.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                  |
| 35.3- PNAE  | 85.000,00               | 53.891,61                             |
| 35.4 - PNATE  | 24.000,00               | 14.020,27                             |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 300,00                  | 1.715,54                              |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 0,00                    | 0,00                                  |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                  |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 49.900,00               | 28.601,81                             |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 429.200,00              | 306.493,70                            |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Área de Atuação)  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)          | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Período<br>(d)           | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Período<br>(e)           | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Período<br>(f)           | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|---------------------------------------|--|--|---|--|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 561.978,82                            | 437.989,84   | 423.932,57   | 413.859,30  | 14.057,27  |
| 41.1- Creche   | 561.978,82                            | 437.989,84   | 423.932,57   | 413.859,30  | 14.057,27  |
| 41.2- Prê-escola   | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 836.007,40                            | 721.057,19   | 515.700,92   | 512.734,81  | 205.356,27   |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 276.100,00                            | 181.647,92   | 181.647,92   | 169.422,86  | 0,00   |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO<br>REGULAR   | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS<br>ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +<br>44 + 45) | 1.674.086,22                          | 1.340.694,95   | 1.121.281,41   | 1.096.016,97  | 219.413,54   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>   | <b>DOTAÇÃO<br/>ATUALIZADA<br/>(c)</b> | <b>DESPESAS<br/>EMPENHADAS<br/>Até o Período<br/>(d)</b> | <b>DESPESAS<br/>LIQUIDADAS<br/>Até o Período<br/>(e)</b> | <b>DESPESAS<br/>PAGAS<br/>Até o Período<br/>(f)</b> | <b>INSCRITAS EM<br/>RESTOS A PAGAR<br/>(g)</b>           |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 10.513.361,28                         | 5.312.570,43   | 5.009.777,86   | 4.885.421,48  | 302.792,57   |
| 47.1- Despesas Correntes   | 9.133.209,15                          | 4.425.465,03   | 4.388.948,46   | 4.264.592,08  | 36.516,57  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 6.768.538,66                          | 3.293.314,24   | 3.293.314,24   | 3.220.412,20  | 0,00   |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou<br>filantrópicas sem fins lucrativos           | 6.029,60                              | 3.349,80   | 3.349,80   | 3.349,80  | 0,00   |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 2.358.640,89                          | 1.128.800,99   | 1.092.284,42   | 1.040.830,08  | 36.516,57  |
| 47.2- Despesas de Capital  | 1.380.152,13                          | 887.105,40   | 620.829,40   | 620.829,40  | 266.276,00   |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou<br>filantrópicas sem fins lucrativos           | 114.562,49                            | 63.645,80  | 63.645,80  | 63.645,80   | 0,00   |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes  | 1.265.589,64                          | 823.459,60   | 557.183,60   | 557.183,60  | 266.276,00   |

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

VALOR

|  | FUNDEB       | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|--|--------------|------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                   | 0,00         | 171.682,39       |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)         | 3.014.009,82 | 208.264,47       |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)  | 2.441.634,15 | 280.392,28       |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO                           | 572.375,67   | 99.554,58        |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -1.804,32    | 0,00             |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)              | 0,00         | 0,00             |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                       | 570.571,35   | 99.554,58        |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/set/2022 as 08h e 21m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno





MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | PREVISÃO<br>INICIAL  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |                |
|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|
|  |                      |                               | até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 2.716.500,00         | 2.716.500,00                  | 1.718.266,27          | 63,25          |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 765.000,00           | 765.000,00                    | 578.632,30            | 75,64          |
| IPTU   | 535.000,00           | 535.000,00                    | 483.931,78            | 90,45          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 230.000,00           | 230.000,00                    | 94.700,52             | 41,17          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 320.000,00           | 320.000,00                    | 158.458,23            | 49,52          |
| ITBI   | 320.000,00           | 320.000,00                    | 158.458,23            | 49,52          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 906.500,00           | 906.500,00                    | 352.133,75            | 38,85          |
| ISS  | 900.000,00           | 900.000,00                    | 348.493,79            | 38,72          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 6.500,00             | 6.500,00                      | 3.639,96              | 56,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                  | 725.000,00           | 725.000,00                    | 629.041,99            | 86,76          |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 17.945.000,00        | 17.945.000,00                 | 14.049.001,09         | 78,29          |
| Cota-Parte FPM   | 12.180.000,00        | 12.180.000,00                 | 9.915.276,91          | 81,41          |
| Cota-Parte ITR   | 185.000,00           | 185.000,00                    | 10.770,41             | 5,82           |
| Cota-Parte IPVA  | 810.000,00           | 810.000,00                    | 834.655,37            | 103,04         |
| Cota-Parte ICMS  | 4.685.000,00         | 4.685.000,00                  | 3.250.973,87          | 69,39          |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 85.000,00            | 85.000,00                     | 37.324,53             | 43,91          |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                   | 0,00                 | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS<br/>CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>20.661.500,00</b> | <b>20.661.500,00</b>          | <b>15.767.267,36</b>  | <b>76,31</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE<br>SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS      |                    | DESPESAS LIQUIDADAS      |                    | DESPESAS PAGAS           |                    |
|--|---------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|  |                     |                              | Até o<br>Bimestre<br>(d) | %<br>(d/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(e) | %<br>(e/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(f) | %<br>(f/c)<br>*100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 2.838.834,00        | 3.708.102,80                 | 2.138.355,78             | 57,67              | 2.111.665,08             | 56,95              | 2.066.094,24             | 55,72              |
| Despesas Correntes   | 2.824.334,00        | 3.328.602,80                 | 1.815.274,02             | 54,54              | 1.813.811,32             | 54,49              | 1.768.240,48             | 53,12              |
| Despesas de Capital  | 14.500,00           | 379.500,00                   | 323.081,76               | 85,13              | 297.853,76               | 78,49              | 297.853,76               | 78,49              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 2.011.100,00        | 2.686.821,36                 | 1.490.027,38             | 55,46              | 1.480.270,04             | 55,09              | 1.432.088,08             | 53,30              |
| Despesas Correntes   | 2.010.100,00        | 2.660.821,36                 | 1.466.516,20             | 55,12              | 1.456.758,86             | 54,75              | 1.432.088,08             | 53,82              |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 26.000,00                    | 23.511,18                | 90,43              | 23.511,18                | 90,43              | 0,00                     | 0,00               |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 150.000,00          | 250.000,00                   | 154.967,54               | 61,99              | 140.820,61               | 56,33              | 138.423,11               | 55,37              |
| Despesas Correntes   | 150.000,00          | 250.000,00                   | 154.967,54               | 61,99              | 140.820,61               | 56,33              | 138.423,11               | 55,37              |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 41.600,00           | 41.600,00                    | 4.804,36                 | 11,55              | 4.804,36                 | 11,55              | 4.294,82                 | 10,32              |
| Despesas Correntes   | 40.600,00           | 40.600,00                    | 4.804,36                 | 11,83              | 4.804,36                 | 11,83              | 4.294,82                 | 10,58              |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00                     | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 139.600,00          | 139.600,00                   | 91.043,82                | 65,22              | 91.043,82                | 65,22              | 87.884,24                | 62,95              |
| Despesas Correntes   | 138.600,00          | 138.600,00                   | 91.043,82                | 65,69              | 91.043,82                | 65,69              | 87.884,24                | 63,41              |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00                     | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>  | <b>5.181.134,00</b> | <b>6.826.124,16</b>          | <b>3.879.198,88</b>      | <b>56,83</b>       | <b>3.828.603,91</b>      | <b>56,09</b>       | <b>3.728.784,49</b>      | <b>54,63</b>       |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RRRO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)  | 3.879.198,88            | 3.828.603,91            | 3.728.784,49       |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)   | 16.522,85               | 16.522,85               | 16.522,85          |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 3.862.676,03            | 3.812.081,06            | 3.712.261,64       |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)  |                         | 2.365.090,10            |                    |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)   |                         | 0,00                    |                    |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)                 | 1.497.585,93            | 1.446.990,96            | 1.347.171,54       |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)  | 0,00                    |                         |                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 24,50                   | 24,18                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                       |   |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|----------------|-----------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |   |
|   |   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022  |   |   |                |           | 0,00  |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021  |   |   |                |           |   |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores   |   |   |                |           |   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  |   |   |                |           | <b>0,00</b>   |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| Empenhos de 2022              | 2.365.090,10                            | 3.879.198,88                            | 1.514.108,78  | 150.414,39                            | 16.522,85  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.530.631,63  |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2020              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2019              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           |   |
|--|---|---|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)   | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)  | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100   |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 1.017.000,00        | 1.017.000,00            | 2.620.782,28        | 257,70        |
| Proveniente da União   | 817.000,00          | 817.000,00              | 1.949.798,13        | 238,65        |
| Proveniente dos Estados  | 0,00                | 0,00                    | 539.600,00          | 0,00          |
| Proveniente de Outros Municípios   | 200.000,00          | 200.000,00              | 131.384,15          | 65,69         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 5.400,00            | 5.400,00                | 113.300,34          | 2.098,15      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>1.022.400,00</b> | <b>1.022.400,00</b>     | <b>2.734.082,62</b> | <b>267,42</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)*100  | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)*100  | Até o Bimestre (f)  | % (f/c)*100  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.097.000,00        | 3.521.280,44           | 1.518.641,80        | 43,13        | 1.466.518,40        | 41,65        | 1.363.430,58        | 38,72        |
| Despesas Correntes   | 1.097.000,00        | 2.831.090,35           | 1.433.938,04        | 50,65        | 1.390.648,64        | 49,12        | 1.287.560,82        | 45,48        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 690.190,09             | 84.703,76           | 12,27        | 75.869,76           | 10,99        | 75.869,76           | 10,99        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 150.000,00          | 192.912,11             | 102.198,15          | 52,98        | 90.417,89           | 46,87        | 87.539,07           | 45,38        |
| Despesas Correntes   | 150.000,00          | 168.224,50             | 78.569,33           | 46,71        | 78.099,07           | 46,43        | 78.099,07           | 46,43        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 24.687,61              | 23.628,82           | 95,71        | 12.318,82           | 49,90        | 9.440,00            | 38,24        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 12.000,00           | 63.643,80              | 6.654,85            | 10,46        | 6.654,85            | 10,46        | 6.654,85            | 10,46        |
| Despesas Correntes   | 12.000,00           | 63.643,80              | 6.654,85            | 10,46        | 6.654,85            | 10,46        | 6.654,85            | 10,46        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 13.000,00           | 98.444,73              | 31.066,02           | 31,56        | 29.622,71           | 30,09        | 29.206,27           | 29,67        |
| Despesas Correntes   | 13.000,00           | 86.783,27              | 21.013,25           | 24,21        | 19.569,94           | 22,55        | 19.153,50           | 22,07        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 11.661,46              | 10.052,77           | 86,21        | 10.052,77           | 86,21        | 10.052,77           | 86,21        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>1.272.000,00</b> | <b>3.876.281,08</b>    | <b>1.658.560,82</b> | <b>42,79</b> | <b>1.593.213,85</b> | <b>41,10</b> | <b>1.486.830,77</b> | <b>38,36</b> |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

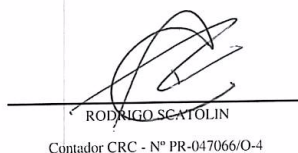
RRÉO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

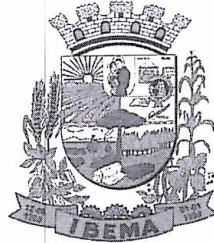
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 3.946.834,00        | 7.258.383,24           | 3.656.997,58        | 50,38        | 3.578.183,48        | 49,30        | 3.429.524,82        | 47,25        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)  | 2.166.100,00        | 2.884.733,47           | 1.592.225,53        | 55,19        | 1.570.687,93        | 54,45        | 1.519.627,15        | 52,68        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 150.000,00          | 250.000,00             | 154.967,54          | 61,99        | 140.820,61          | 56,33        | 138.423,11          | 55,37        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)   | 54.600,00           | 106.243,80             | 11.459,21           | 10,79        | 11.459,21           | 10,79        | 10.949,67           | 10,31        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)   | 153.600,00          | 239.044,73             | 122.109,84          | 51,08        | 120.666,53          | 50,48        | 117.090,51          | 48,98        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | <b>6.471.134,00</b> | <b>10.738.405,24</b>   | <b>5.537.759,70</b> | <b>51,57</b> | <b>5.421.817,76</b> | <b>50,49</b> | <b>5.215.615,26</b> | <b>48,57</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> | 1.072.000,00        | 3.622.377,93           | 1.502.918,90        | 41,49        | 1.449.510,88        | 40,02        | 1.346.006,62        | 37,16        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>   | <b>5.399.134,00</b> | <b>7.116.027,31</b>    | <b>4.034.840,80</b> | <b>56,70</b> | <b>3.972.306,88</b> | <b>55,82</b> | <b>3.869.608,64</b> | <b>54,38</b> |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/set/2022 às 08h e 22m.

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes na modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

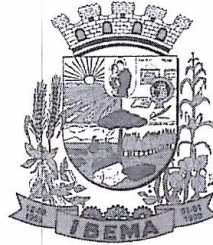
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.  
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.  
**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.  
**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**  
**EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA VITÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, BAIRRO TRÊS VENDAS, CEP: 99.713-158 CIDADE DE ERECHIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**  
**CNPJ: 16.970.999/0001-31.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA MARIA MARINI**  
**CPF: 031.606.300.31**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

JESSICA MARIA  
MARINI 03160630031  
30021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

| Item | Código   | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  | Marca/Espec. |
|------|----------|--|---------|--------|----------------|--------------|--------------|
| 53   | 15060689 | BR0267652 - ENALAPRIL<br>MALEATO, DOSAGEM: 20 MG                                     | CPR     | 5000   | R\$ 0,1000     | R\$ 500,00   | BELFAR       |
| 65   | 15060610 | BR0271687 - ÁCIDO<br>ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100<br>MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL,<br>10 ML | FRA     | 1000   | R\$ 1,5400     | R\$ 1.540,00 | SANTISA      |

**TOTAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

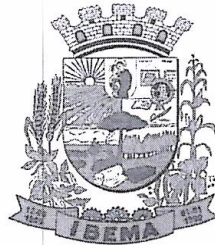
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

JESSICA MARIA  
MARINHO 031606  
30021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

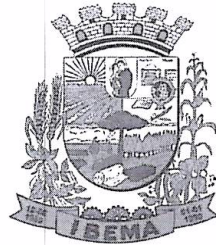
#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

JESSICA MARIA  
MARIANI031606  
30021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.4.4.90.52.00.00. - 3374 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001.10.303.0009.2.208.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.10.302.0009.2.211.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

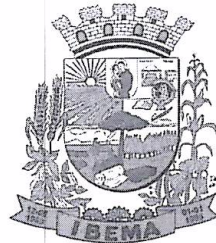
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

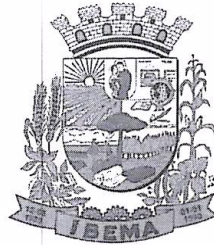
1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

JESSICA MARIA  
MANTENDO O SEU  
30021  
10/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

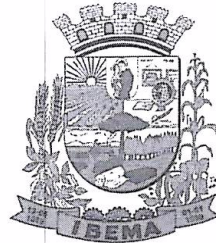
- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2.3.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

JESSICA MARIA  
MARIALENE TORRES  
0021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. EDSON SIMIONATO.

#### PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

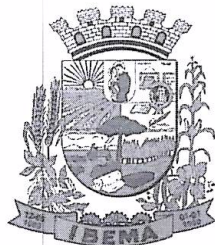
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

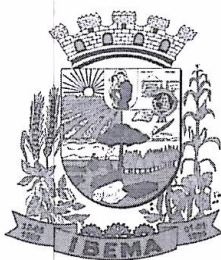
MUNICÍPIO DE IBEMA  
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

FISCAL DA ATA  
554.694.699-72 - EDSON SIMIONATO

GESTORA DA ATA  
024.956.749-09 - NEUSA PRECHLAK

JESSICA MARIA  
MARINI:03160630021  
Assinado de forma digital por  
JESSICA MARIA  
MARINI:03160630021  
Dados: 2022.09.29 10:11:45 -03'00'

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
031.606.300-31 - JESSICA MARIA MARINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes na modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº6035, BAIRRO ZONA I-A, CEP: 87.504-050 CIDADE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ.**

**CNPJ: 28.289.799/0001-05.**

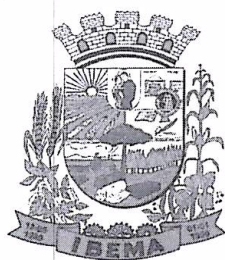
**REPRESENTANTE LEGAL: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO**

**CPF: 109.050.809-39**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

CNPJ: 80.881.931/0001-85



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

| Item | Código   | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Marca/Espec.    |
|------|----------|---|---------|--------|----------------|-------------|-----------------|
| 9    | 15060453 | BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 20 ML  | FRA     | 200    | R\$ 1,5500     | R\$310,00   | NATULAB         |
| 29   | 15060385 | BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML.  | FRA     | 150    | R\$ 1,2600     | R\$189,00   | SANVAL-HIPLABOR |
| 72   | 32010264 | BR0269943 - ALCÓOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70GL), APRESENTAÇÃO:GEL, 100 ML   | FRA     | 300    | R\$ 2,5000     | R\$750,00   | FARMAX          |
| 75   | 32011028 | BR0427235 - CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS | UN      | 1      | R\$ 381,8900   | R\$381,89   | PROTEC          |

TOTAL: R\$ 1.630,89 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

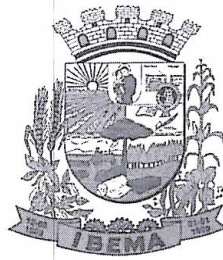
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

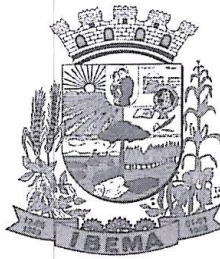
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

*m*  
*φ* *z*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

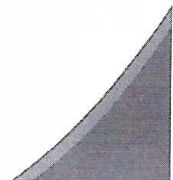
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

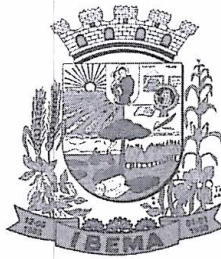
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.4.4.90.52.00.00. - 3374 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.001.10.303.0009.2.208.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

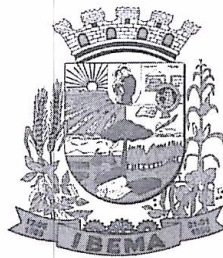
**PARAGRAFO QUINTO** – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

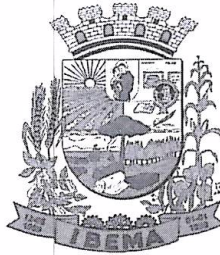
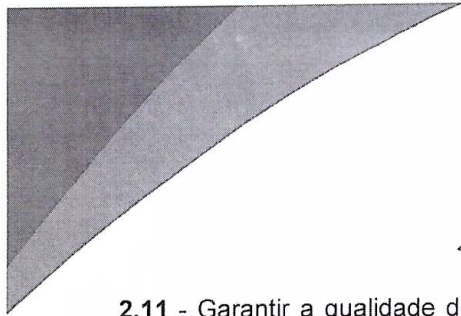
#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

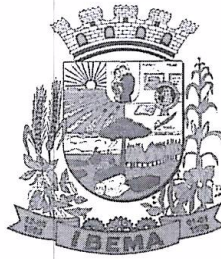
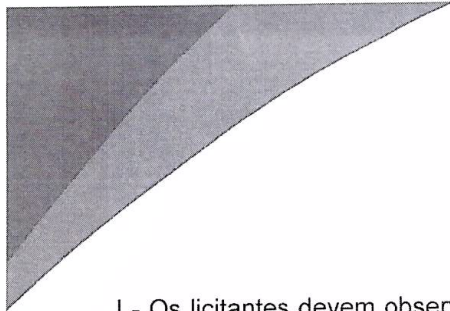
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. EDSON SIMIONATO.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

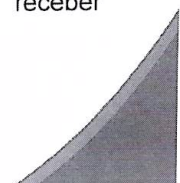
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

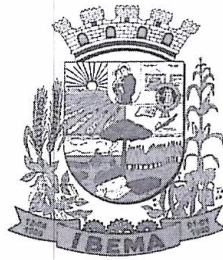
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Setor 2021/2024







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

  
FISCAL DA ATA  
554.694.699-72 - EDSÓN SIMIONATO

  
GESTORA DA ATA  
024.956.749-09 - NEUSA PRECHLAK  
EDHILA ASSUNCAO PINHEIRO:10905080939  
Assinado de forma digital por EDHILA ASSUNCAO PINHEIRO:10905080939  
Data: 2022.09.29 08:24:55 -03:00  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
109.050.809-39 - EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 69/2022 - PRESENCIAL**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM ALVENARIA, MADEIRA, PINTURAS, PAVIMENTAÇÕES E PAISAGISMO**.

**Data de abertura: 14/10/2022**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

**Edital:** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br) ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

Ibema, 29 de setembro de 2022.

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência do ano de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Ibema-PR em Reunião Ordinária realizada em 22 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2015, e

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

**Considerando** que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

**Considerando** que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**Considerando** que a Lei estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual do Direito do Idoso, que tem finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

**Considerando** que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR o Termo de Adesão referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR. Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, Centro de Convivência- do ano de 2022

**Art. 2º** - APROVAR o Plano de Ação de Aplicação do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, Centro de Convivência- do ano de 2022

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 29 de setembro de 2022.

Paulina Malavski

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso